



Câmara Muncipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000 Email: camaraguata@abcredc.com.br

Lei nº 1424/2017-de 24/02/2017 Autoria- Câmara Municipal

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2° da Emenda Constitucional n°. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, ficam concedidos à revisão geral anual das servidoras da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 7,00 (sete por cento) a partir no mês de fevereiro de 2017, como reajuste anual.

Artigo 2°- O valor do vale-cesta básica de alimentos, mensal dos Servidores Municipais Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28/05/2009, será de R\$. 200,00 (duzentos reais).

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de fevereiro de 2017.

Mesa diretora da Câmara, 24 de fevereiro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL NOVA GUATAPORANGA DELIBERAÇÃO

Mat: _____a Notação:

1

Presidente

AUGUSTO COELTIC

<

MANOEL PRATES DE MATTOS

1ª Secretária

LORRAINE AUGUSTO

2º Secretário

RECEBI